ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 025/2007 **DATA:** 03/10/2007

AUTORIA: Ver. José da Cruz

EXPEDIENTE: Projeto de Lei Legislativo 025/2007

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22 / 10 / 2007
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
03/10/2007

Leitura em Plenário
08/10/2007

PARECERES DAS COMISSÕES

(X) Justiça e Redação

Parecer:
CONSTITUCIONAL

(X) Desenvolvimento Social

Parecer:
FAVORÁVEL

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 025 /2007

INSTITUI O :

" DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO "

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 03/10/07
Horas: 15:50
Secretaria Geral

1- Mensagem de encaminhamento
2- Projeto de Lei do Legislativo
3- Justificativa

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 22 10 2007
Presidente

Erechim, 03 de Outubro de 2007.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

FLs. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito,devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, encaminha para tramitação, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo, instituir o DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO. O Estado Democrático de Direito é , por excelência, celeiro de manifestações plurais.

A apresentação desse Projeto de Lei visa, portanto, reconhecer que **O Líder Comunitário**, é a figura, que melhor encarna o papel de representante de seu "povo", em face de sua proximidade junto aos reais problemas de sua própria comunidade. Da mesma forma, reconhecer o importante trabalho que desenvolve esse agente de transformação social.

Este, é um instrumento do trabalho deste Vereador, nesse sentido, a sociedade, ávida por *conquistas, ergue-se organizada em comunidades através das quais* exerce legitimamente o princípio da representatividade e tem por objetivo, reconhecer o importante trabalho que desenvolve esse agente de transformação social , razão pela qual solicito aos Nobres Pares a sua aprovação.

Erechim , 03 de Outubro de 2007.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLs. 03
Carmen

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 025 2007.

"DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO"

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Líder Comunitário.

§ 1º - O Dia Municipal do Líder Comunitário será comemorado na data de 25 de Setembro, em comemoração à data de Fundação da União das Associações de Moradores de Erechim – RS no ano de 1991.

§ 2º - O calendário oficial de datas comemorativas da Cidade de Erechim – RS, passa a conter o Dia Municipal do Líder Comunitário.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 025 /2007.

DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO

JUSTIFICATIVA

O líder comunitário é o cidadão qualificado para representar a coletividade de seu bairro. É a autoridade legítima e legal que emerge de dentro do local onde reside e desenvolve o trabalho social e político, solidário e consciente que se traduz nas melhorias que obtém para sua comunidade. Suas lutas vão desde os pleitos de envergadura de obras de saneamento e água, asfalto, iluminação, entre outras, ao atendimento básico de assistência à carência no campo da alimentação, da saúde, do vestuário. A educação através de creches e escolas também fazem parte de seu programa de mandato, bem como a eficiência no campo do transporte e de comunicação (telefonia comunitária). Em torneios e campeonatos esportivos, com as festas comemorativas de datas relevantes, *mobiliza* moradores rumo a socialização interna. Seu objetivo é formar uma equipe e atingir o comando de uma entidade constituída, normalmente denominada de: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, para com este credenciamento formal se habilitar nas organizações municipais, estaduais e federais visando trazer para o seio de seus liderados, o conforto que o progresso oferece e o que o ser humano tem direito inalienável. O líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo, porque a sua organização agiliza o desempenho político dos poderes constituídos.
O Líder Comunitário, é todo aquele que lidera uma entidade sem fins lucrativos além das associações de moradores, como as entidades sociais diversas e que conduz a verdade de seu grupo e a documentação que registra sua vontade. O Líder Comunitário atuante, é também um exemplo para todos aqueles que precisam antes de mais nada, prestar o serviço civil obrigatório a que todo cidadão deveria se reportar.
Através de iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais, políticas, vai desenvolvendo a **célula social do tecido municipal.**
Entre tantos, que tantas vezes, em tantas ocasiões deram exemplo deste trabalho altruístico e desta representação autêntica e necessária, ressaltamos a liderança comunitária de nossa cidade.
Ao líder comunitário a sincera e merecida reverência com que esta data lhe faz justiça.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
8/10/2007
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 025/2007

AUTOR: Vereador JOSÉ DA CRUZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 025/2007

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2007.

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
AÑACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
08 / Out / 2007
Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Parecer Técnico

Processo nº. 025/2007

AUTOR: Vereador JOSÉ DA CRUZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 025/2007

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.

PARECER: FAVORÁVEL
RELATOR: A COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos Favoravelmente ao mesmo, tendo em vista a necessidade de incluirmos no calendário oficial de eventos do Município um dia específico para homenagearmos os Líderes Comunitários.

Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2007.

ACOMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
CARLINDA POLETTO FARINA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
JOSÉ DA CRUZ
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.218, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

Institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

§ 1° O Dia Municipal do Líder Comunitário será comemorado na data de 25 de Setembro, em comemoração à data de Fundação da União das Associações de Moradores de Erechim – RS, no ano de 1991.

§ 2° O calendário oficial das datas comemorativas da Cidade de Erechim-RS, passa a conter o Dia Municipal do Líder Comunitário.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração